

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

S.O. de 11-11-75

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 1975

Aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e sobre o Capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e sobre o Capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, em Viena, a 21 de maio de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1975.

José oz MAACHIAS PINTO
Presidente

(*) O texto da convenção acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no DCN (Seção II) do dia 11-11-75.